PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.886, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para criação de transferência para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF - e Transferência à União a retenção no FPM, creditado a maior.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares especiais no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as despesas do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF e no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender as despesas da Transferências à União relativo a retenção no FPM, creditado a maior.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação:
04.02.08.42.188.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental
3222 - Transferência aos Estados e ao Distrito Federal - R$ 100.000,00
3222 - Transferência à União - R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica anulada parcialmente as dotações:
04.02.08.42.188.3.005.4110 - Obras e Instalações - R$ 100.000,00
03.02.03.08.033.2.016.3265 - Juros e outras dívidas - R$ 50.000,00
para cobrir as despesas supras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/99.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 20 de setembro de 1999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal